



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

OF.GAB Nº 64/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Martins Soares-MG, 17 de Abril de 2020

Exma. Senhora Presidente,

Venho, através do presente, cumprimentando respeitosamente V.Ex^a e demais Vereadores, encaminhar o projeto de Lei que *Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Martins Soares e Atualiza as Leis Municipais nº 765/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 787/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e 791/2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.*

O Projeto de Lei que ora submetemos ao exame e julgamento desta Casa Legislativa Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Martins Soares e Atualiza as Leis Municipais nº 765/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 787/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e 791/2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

Colocando- nos à disposição, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

A EXM.^a Presidente da Câmara Municipal
SRA. RENATA KELLE ASSIS DUTRA
MARTINS SOARES - MG

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 003/2020

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Martins Soares e Atualiza as Leis Municipais nº 765/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 787/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e 791/2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Martins Soares/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 131.336,38 (cento e cinquenta mil reais), conforme padronização do TCE/MG através do comunicado SICOM 014/2018 de 05 de julho de 2018, nas dotações abaixo relacionadas:

Dotação	Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES			
- Órgão : 02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- Unidade Orçamentária : 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- SubUnidade Orçamentária :			
- Atividade/Projeto : 2.287 – Ações de Enfrentamento Pandemia COVID 19			
- Fonte Recurso : 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS			
02012001.1030100112.287.33903000000	0000583	33903000000 – Material de Consumo	80.000,00
02012001.1030100112.287.33903900000	0000584	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
02012001.1030100112.287.33903200000	0000585	33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	21.336,38
Total das Reduções			R\$ 131.336,38

Art. 2º - Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será feita por arrecadação de recursos do SUS conforme PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020, que Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do Corona vírus - COVID 19.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 765/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 787/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e 791/2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020.

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins Soares, 16 de abril de 2019.

Fernando Almeida de Andrade

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

MENSAGEM Nº ____/2020.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos ao exame e julgamento desta Casa Legislativa Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Martins Soares e Atualiza as Leis Municipais nº 765/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 787/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e 791/2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

Ressaltamos que foi publicada em edição extra do Diário Oficial do União a Portaria Nº 774 estabelecendo recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.944.360.944,06 a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para apoio ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Para os municípios que recebem incentivos do MAC, o cálculo para alocação considerou o valor referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Os recursos desta portaria oneram o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e devem ser utilizados pelas gestões municipais e estaduais para o enfrentamento da COVID-19 considerando suas realidades locais.

Destarte, visa o Projeto de Lei permitir a execução dos programas federais criados permitindo a alocação de recursos, recebidos ou a receber, em correta rubrica orçamentária de forma atender os munícipes de Martins Soares no enfrentamento da Pandemia.

Por fim, registre-se o alcance social das medidas propostas, no mesmo lineamento do Governo Federal e Estadual, ao que ousamos enviar o presente projeto para que seja recebido, analisado, discutido e aprovado por esta Casa Legislativa, tal como se encontra, e em caráter de urgência/urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Martins Soares, 17 de abril de 2020.

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000

